Prefeitura Municipal de Bofete

Estado de São Paulo

OF. N.°

Lei nº 877, de 03 de abril de 1.984

Dispoẽ sobre a facultação da aplicação de Lei Mu-
-nicipal que disciplina o regime de adiantamentos
para servidores municipais.

JOSE DE SOUZA ALVES, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuiçoẽs legais, faz saber que a Câmara Municipal * aprovou e êle promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º:- Fica facultativo a aplicação da Lei nº 875, de 02 de mar-
-ço de 1984, que dispoẽ sobre instituição do regime de a-
-diantamentos nos casos que especifica e dá outras provi-
-dências.

ARTIGO 2º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revo-
-gadas ás disposiçoẽs em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em, 03 de abril de 1.984.-

JOSÉ DE SOUZA ALVES
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixada em local de costume, no prédio da Prefeitura Municipal de Bofete e arquivado* no Cartório do Registro Civil e Anexos de Bofete, em data supra.-

Benedorides Sante Aracajá
lançador

GRÁFICA IGRAL - BOTUCATU